



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**PORTARIA FF/DE Nº 135/2015**

**Dispõe sobre a atribuição de poderes para representação da Fundação Florestal junto ao Banco do Brasil S.A.**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e;

Considerando a necessidade de delegar e atribuir poderes relativos à representação da Fundação Florestal junto ao Banco do Brasil S.A, resolve:

Artigo 1º - Os responsáveis pela aposição de assinaturas nos documentos de movimentações financeiras junto ao Banco do Brasil S.A, são os designados para responderem pelo expediente das seguintes áreas:

- a. Diretoria Executiva;
- b. Diretoria Administrativa e Financeira;
- c. Diretoria de Assistência Técnica – Litoral Norte, Baixada Santista e Mantiqueira;
- d. Núcleo de Unidades de Conservação da Região Metropolitana e Interior, e;
- e. Gerência Financeira.

Artigo 2º - Aos responsáveis referidos nas letras “b” a “e” do artigo 1º ficam outorgados os seguintes poderes: movimentar recursos em contas bancárias; emitir, assinar e endossar cheques; sustar e contra ordenar cheques; retirar e/ou delegar a retirada de talões de cheques; retirar e ou/delegar a retirada de cheques devolvidos; autorizar débitos e pagamentos por correspondência, meio eletrônico ou outro meio legal; solicitar ou delegar a retirada de extratos e saldos bancários; efetuar aplicações e resgates de investimentos, assinar contratos de abertura de conta e demais operações que eventualmente possam envolver a administração de recursos em conta corrente e de investimentos junto ao Banco do Brasil S.A.

Parágrafo 1º - Estas operações deverão ser realizadas sempre com a aposição da assinatura de dois responsáveis, preferencialmente, na ordem dos designados acima e com a aposição de assinatura da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - A abertura e o encerramento de contas bancárias e de investimentos caberá, isolada e privativamente, ao designado para responder pela Diretoria Executiva.

Artigo 3º - Os poderes concedidos na forma desta Portaria deverão estar de acordo com os princípios da Administração Pública, bem com a Lei nº 5.208, de 01.07.1986, o Decreto nº 25.952, de 29.09.1986 e o Regimento Interno da Fundação Florestal.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria FF/DE 119, de 31.07.2015, e demais disposições em contrário.

São Paulo, 21 de Agosto de 2015.

**LUIS FERNANDO ROCHA**  
Diretor Executivo

